



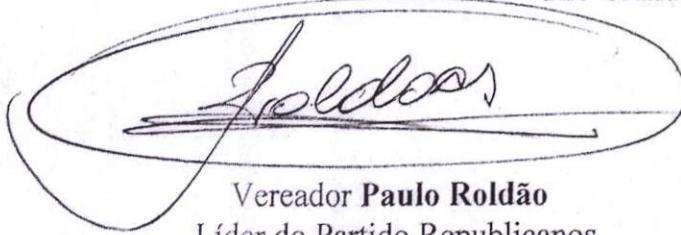
PROJETO DE LEI DE VEREADOR N° 03 /2023
PROTOCOLADO SOB O N° 187 /2023
EM 09/01 /2023

Fica vedada no Município do Rio Grande a denominação de logradouros público e equipamentos públicos com nome de pessoas que tenham contra si ação julgada procedente por crime de corrupção transitada em julgada.

Art. 1º. Fica vedada no Município do Rio Grande a denominação de logradouros públicos e equipamento público com nome de pessoa que tenha contra si ação julgada procedente em decisão transitada em julgada por crime de corrupção de qualquer espécie.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de Janeiro de 2023.



Vereador **Paulo Roldão**
Líder do Partido Republicanos



Justificativa:

A homenagem a personalidades ilustres da história, tanto regional como nacional, ou até mesmo internacional, batizando com seus nomes praças, viadutos, avenidas e logradouros públicos no Município do Rio Grande tem como objetivo manter registrada uma contribuição inequívoca de que essas pessoas deixaram marcas na vida dos municípios quando aqui passaram.

Nesse sentido, é impreterível que as pessoas homenageadas possuam, além dos serviços prestados, um trabalho de grande relevância à Cidade, Estado ou País. No entanto, isso não basta, é preciso que os homenageados tenham em seu currículo uma reputação ilibada, não possuindo qualquer lastro de valores que não sejam recomendáveis para serem lembrados e passados para a sociedade.

A nossa **Carta Magna consagra, em seu art. 37, o Princípio da Moralidade no âmbito da Administração Pública.** Por esse postulado, todos nós devemos zelar pela moral e pelos bons costumes.

Ademais, a **Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa –** já incute, em seu bojo, a proibição de candidatura de pessoas já condenadas por crimes de corrupção.

Sendo assim, é óbvio que o legislador brasileiro já atentou para a realidade de não coadunar, de forma alguma, com a perpetuação de práticas deletérias ao Estado brasileiro.

Portanto, apresento este Projeto de Lei, almejando a sua aprovação pelos nobres pares.

Rio Grande, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Paulo Roldão

Líder do Partido Republicanos